



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220217000133
REQUERENTE	Jorge Miranda & Camacho, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507373537
ESTABELECIMENTO	Jorge Miranda & Camacho, Lda. (Palmela)
CÓDIGO APA	APA01152943
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial Vale do Alecrim, Rua do Sódio
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos
	38321 - Valorização de resíduos metálicos
	49410 - Transportes rodoviários de mercadorias

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20210602001101	Alteração da instalação de tratamento de resíduos - n.º 1 do artigo 79.º do Anexo I do RGGR	17-02-2022	-	16-02-2025	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20250226000072	Licença de Exploração - Art.º 74.º do RGGR	09-04-2025	-	07-04-2032	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Rua do Sódio
Sul	Indústria
Este	Indústria
Oeste	Terreno baldio

LOC1.6 - Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 735,00
Área coberta (m2)	365,00
Área total (m2)	2 100,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Industrial
-------------	-----------------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	A presente Licença de Exploração atualiza o Título Único Ambiental - TUA20220217000133 no seguimento da vistoria prévia realizada em 18-03-2025 nos termos do artigo 73º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000027	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000028	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000029	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000030	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99º do RGGR (Anexo I	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.		
T000031	Os resíduos produzidos no estabelecimento devem ser separados na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000032	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000033	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com a planta de layout aprovada e em anexo ao presente Título.	Período de vida da instalação	
T000034	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000035	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000036	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de Palmela.	Período de vida da instalação	
T000037	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000038	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações, relativa ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000039	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000040	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000041	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000042	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000043	condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000045	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000046	Cumprimento do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho de 10.12.2009 do diretor geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente ao previsto no n.º 7.1 (Classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos), n.º 8 (apresentar Plano de Contingências) e n.º 9 (Saúde, Higiene e Segurança) tendo em atenção os diversos tipos de resíduos perigosos que são geridos no estabelecimento.	Período de vida da instalação	
T000047	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000048	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua atual redação, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000049	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000051	Apresentar a Licença de Utilização atualizada a emitir pela Câmara Municipal de Palmela.	Período de vida da instalação	Envio à CCDR LVT, IP.
T000052	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000053	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000054	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direccionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000055	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelevel onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000056	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000057	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000058	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000059	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000060	Na armazenagem de óleos usados, o local deverá ser devidamente coberto e impermeabilizado com contenção/retenção de eventuais escorrências /derrames, devendo ser utilizados reservatórios ou embalagens herméticas quando as quantidades o permitirem de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas.	Período de vida da instalação	
T000061	Os óleos usados devem ser armazenados em depósitos separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis e armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.	Período de vida da instalação	
T000062	Os locais de armazenagem de óleos usados devem ser dotados de material absorvente pronto a usar em caso de pequenos derrames e ostentar em local visível, instruções sobre a sua utilização e encaminhamento a dar aos resíduos resultantes da limpeza.	Período de vida da instalação	
T000063	Assegurar adequada ventilação dos locais de armazenagem de óleos usados, devendo o sistema de ventilação ser dimensionado de forma a impedir a acumulação de gases inflamáveis em concentrações suscetíveis de causar danos para a saúde humana e para o ambiente.	Período de vida da instalação	
T000064	Os reservatórios e embalagens utilizadas na armazenagem de óleos usados devem estar em boas condições, não apresentando sinais de enferrujamento severo nem exibindo sinais de deteriorização, defeitos estruturais ou fugas visíveis.	Período de vida da instalação	
	Qualquer local destinado à armazenagem de óleos usados é devidamente identificado e todos os locais de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	acesso ostentam avisos relativos a proibição de fumar, atear fogo ou utilizar equipamentos suscetíveis de provocar faíscas ou calor.	Período de vida da instalação	
T000066	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000067	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000068	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000069	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000070	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000071	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000072	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000073	Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta das Orientações Técnicas da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade.	Período de vida da instalação	
T000133	Deverá ser definido e implementado um plano de manutenção periódica das redes de drenagem e dos sistemas de tratamento de águas residuais, nomeadamente do separador de hidrocarbonetos, de modo a garantir o seu adequado funcionamento, bem como mantido um registo dessas ações, nomeadamente no que se refere a datas de execução e às quantidades de resíduos retirados, suportado com documentos que comprovem o adequado encaminhamento dos mesmos.	Período de vida da instalação	
T000134	A rede de drenagem de águas pluviais potencialmente contaminadas da área impermeabilizada deverá estar a todo o tempo desobstruída e mantida em boas condições.	Período de vida da instalação	
T000158	No âmbito da vistoria prévia realizada em 18-03-2025, deverá ser apresentado o contrato e respetivas cláusulas estabelecido com a Entidade Gestora para a gestão de resíduos de baterias,	Imediatamente após a celebração de contrato	Envio para a CCDD LVT, IP.
T000159	No âmbito da vistoria prévia realizada em 18-01-2025, deverá ser remetida a avaliação dos riscos profissionais com a indicação das medidas de prevenção e proteção a implementar, no que diz respeito às alterações a efetuar, bem como respetivo relatório, de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 73.º-B do mesmo diploma.	até 20-05-2025	Envio para Autoridade Saúde (dsp.afes@arslvt.min-saude.pt) com conhecimento à CCDD LVT, IP. (geral@ccddr-lvt.pt)
	No âmbito da vistoria prévia realizada em 18-03-2025, e no que respeita à prevenção e controlo da Legionella, apresentar: * o Programa de manutenção e limpeza do equipamento de risco (com indicação dos procedimentos e periodicidade de tratamento, de limpeza e de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000160	desinfecção periódica); * o Termo de Responsabilidade por instalação do termoacumulador, conforme anexo da Portaria 1081/91, de 24 de outubro.	até 20-05-2025	Envio para Autoridade Saúde (dsp.afes@arslvt.min-saude.pt) com conhecimento à CCDR LVT, IP. (geral@ccdr-lvt.pt)

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação, nomeadamente na cobertura de todos os recipientes contendo misturas e substâncias suscetíveis de produzir emissões difusas e odores.	Período de vida da instalação	
T000075	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	Relativamente às águas residuais industriais (pluviais contaminadas), as quais são encaminhadas para coletor público pluvial após tratamento em órgão de tratamento, o operador deverá dar cumprimento às disposições constantes na Licença N.º L008104.2022.RH5A de 24-08-2022 emitida pela APA, IP.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000077	120101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000078	120102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000079	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000080	120104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000081	120105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000082	120113;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000083	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000084	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000085	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000086	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000087	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000088	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000089	150107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000090	150203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000091	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000092	160118;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000093	160119;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000094	160120;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000095	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000096	160216;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000097	170101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000098	170102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000099	170103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000100	170107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000101	170201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000102	170202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000103	170203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000104	170401;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000105	170402;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000106	170403;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
			R 12 - Troca de resíduos					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000107	170404;		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000108	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000109	170406;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000110	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000111	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000112	191001;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000113	191002;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000114	191201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000115	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000116	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000117	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000118	191205;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000119	191207;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000120	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000121	200102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000122	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros. Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
			uma das operações enumeradas de R1 a R11					dezembro, na sua atual redação)
T000123	200138;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000124	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000125	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000126	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000127	200307;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000128	160601(*);		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de Baterias e Resíduos de Baterias - RB, publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000129	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	253,00	Toneladas
T000130	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	15 200,00	Toneladas/Ano
T000131	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	6,00	Toneladas
T000132	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	500,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000135	A armazenagem de resíduos líquidos e pastosos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção adequadas ao volume armazenado.	Período de vida da instalação	
T000136	Nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, está proibida a receção de resíduos de baterias (RB) classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com o respetivo sistema individual ou integrado de gestão licenciados para a gestão do fluxo em causa.	Período de vida da instalação	
T000137	Evidenciar e demonstrar a todo o tempo e nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), e de Resíduos de Baterias (RB), estabelecidos pela APA, I.P., na sua última revisão.	Período de vida da instalação	
T000138	O regime de colocação no mercado de baterias e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de baterias é regulamentado pelo DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual e pelo Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023 relativo às baterias e respetivos resíduos.	Período de vida da instalação	
T000139	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000140	Não podem ser recebidas Pilhas e Acumuladores de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, salvo se a unidade integrar a rede de entidades gestoras deste fluxo específico.	Período de vida da instalação	
T000141	Não podem ser recebidas Pilhas e Acumuladores Portáteis, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, salvo se a unidade integrar a rede de entidades gestoras deste fluxo específico.	Período de vida da instalação	
T000142	A receção de pilhas e acumuladores classificadas como perigosas só pode ocorrer se existir e enquanto existir contrato válido com entidade gestora licenciada para os resíduos em questão, atendendo às licenças das próprias entidades gestoras nos termos do artigo 76.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000143	O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e a libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	
T000144	O estabelecimento está autorizado a gerir as categorias 4, 5 e 6 dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado e os respetivos resíduos (cfr. previsto na alínea e) do artigo 2.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual), e na área delimitada pela o efeito.	Período de vida da instalação	
T000145	O estabelecimento apenas está autorizado a efetuar a triagem e o armazenamento dos REEE não perigosos referentes às Categorias 4, 5 e 6, não sendo autorizado qualquer operação de desmantelamento aos resíduos destas categorias.	Período de vida da instalação	
T000146	O estabelecimento deverá cumprir os requisitos técnicos relativos aos locais de armazenamento de REEE previstos no Anexo III do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000147	Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas nos artigos 49.º a 56.º do Capítulo VI do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação), relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	
T000148	Nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, está proibida a gestão de óleos minerais usados, independentemente da sua perigosidade, caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com a entidade gestora de fluxo (SOGILUB).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, e pelo Regulamento (EU) 2025/40 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a embalagens e resíduos de embalagens, que altera o Regulamento (UE) 2019/1020 e a Diretiva (UE) 2019/904 e que revoga a Diretiva 94/62/CE, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
T000150	Manter registo que comprove, que os estabelecimentos produtores de resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 1.º do DL n.º 92/2013, de 11 de julho, na sua redação atual, conjugado com o art.º 9º do RGGR.	Período de vida da instalação	
T000151	Dar cumprimento às disposições da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de email lei54metais@msi.mai.gov.pt	Período de vida da instalação	
T000152	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas na instalação, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, só será aplicável após a respetiva regulamentação através do diploma legal previsto no nº 3 do artigo 2º da referida Lei.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000153		1 Bâscula 60 t						
T000154		1 Empilhador						
T000155		Ferramentas manuais diversas						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000156	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000157	Jorge Luciano dos Santos Miranda

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000161	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000162	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).		
T000163	De acordo com o artigo 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.		
T000164	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000165	De acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000166	do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, IP.
T000167	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, IP.
T000168	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000169	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, IP.
T000170	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Baterias e Resíduos de Baterias, relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, IP.
T000171	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000172	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, IP.
T000173	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário			APA, IP. e CCDR LVT, IP.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250409004846
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fb97-db29-6d6a-7cee

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000174	Planta_Layout_03_2025.pdf	Planta Layout_03/2025